

**RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE**

**CARTA CONVITE Nº 02/2016**

**(Processo Administrativo nº 006/2016)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante acesso à página [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Observações:**

Visando comunicação futura com essa empresa, o Conselho Regional Fonoaudiologia -3ª Região solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de



entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço Rua XV de Novembro, 266 cjto 71, Centro-Curitiba/PR.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br)), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br).

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime o Conselho Licitador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**Joyce dos Santos de Araujo Bueno**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

### CARTA CONVITE Nº 02/2016

#### 1. DO PREÂMBULO

**1.1** O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 399, de 01 de abril de 2016**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Carta Convite, tipo menor preço**, às **11(onze) horas do dia 05 de agosto de 2016**, em sua sede, na Rua XV de Novembro, 266, Edifício José Loureiro, 7º andar, sala 71, Centro, Curitiba/PR, **objetivando a contratação de serviços de Assessoria e Informática**, nos termos e condições previstos nesta Carta-Convite.

**1.2** O preço global para pagamento do serviço licitado é de no máximo **RS\$7.580,00** (sete mil quinhentos e oitenta reais) anual, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais de no máximo **RS\$631,67** (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

**1.3** A presente Carta-Convite e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de Recepção e Protocolo do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região, localizada na Rua XV de Novembro, 266, Edifício José Loureiro, 7º andar, sala 71, Centro, Curitiba/PR, no horário de 9h as 16h de segunda a sexta-feira, bem como através do site [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br).

**1.4** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até as 10h30min do dia 05 de agosto de 2016**, na sala de Recepção e Protocolo do Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, localizada no mesmo endereço indicado nos itens “1.1” e “1.3” deste Instrumento.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de informática visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais do Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, conforme disposições previstas na Carta-Convite 002/2016.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



A empresa Contratada deverá prestar serviços de assessoria e consultoria em informática para o Contratante, desenvolvendo com zelo suas atividades, que incluem os seguintes serviços:

**3.1** Manutenção preventiva e corretiva em computadores desktops e notebooks com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos. Esses serviços incluem a substituição de componentes internos e/ou externos, revisão e reinstalação de sistemas operacionais, configuração de aplicativos e programas, adequação de versão de softwares para funcionamento de sistemas e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários;

**3.2** Manutenção preventiva em impressoras com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos;

**3.3** Manutenção preventiva e corretiva em ambiente de servidor de dados, a incluindo atualização do sistema operacional do servidor, gerenciamento de pastas e arquivos, gerenciamento de política de segurança da área de dados compartilhados e verificação e atualização de sistema antivírus registrado pelo Contratante;

**3.4** Manutenção preventiva em ambiente servidor de internet, incluindo a atualização do sistema operacional, gerenciamento de módulos de controle por usuário/IP, gerenciamento de sites através de solicitações do Contratante para liberação e/ou bloqueio de determinados domínios;

**3.5** Manutenção preventiva e corretiva de servidor de banco de dados do Contratante, incluindo gerenciamento de bases de dados, segurança de dados, programação e gerenciamento de rotinas de backup/restore próprias do ambiente do Contratante, atualização de aplicativos e de ambiente por solicitação dos criadores do aplicativo do Contratante, gerar e enviar cópias da base de dados sempre que solicitado pelo Contratante;

**3.6** Manutenção preventiva e corretiva em servidor backup, incluindo gerenciamento de rotinas de backup/restore de dados através da rede local, verificação da integridade dos dados nos arquivos gerados pela rotina de backup, administração do espaço em disco para evitar a parada da rotina, restauração de arquivos completos ou parciais conforme solicitações por parte do Contratante, atualização e/ou substituição do aplicativo de backup para manter a eficiência e a segurança dos dados.

**3.7** Facilitar ao Contratante o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados;

**3.8** Atender presencialmente aos comunicados do Contratante para análise e/ou reparação de equipamentos danificados ou inoperantes, no prazo máximo de quatro (4) horas após o registro do chamado, ou disponibilizar acesso remoto para tal finalidade. Neste caso, a disponibilidade da Contratada limita-se ao período das 09h as 16h, podendo a comunicação

do Contratante ser efetuada via telefone ou e-mail ou ainda através do site da Contratada (chamado on-line), se houver;

**3.9** Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e reinstalação de rede estruturada física/lógica, expansão da rede e instalação de novos pontos, atendendo inclusive às necessidades de mudança do espaço físico do Contratante;

**3.10** Manutenção, atualização, backup e instalação de softwares utilizados pelo Contratante;

**3.15** As peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática serão substituídas pelo Contratante após a consulta de 3 orçamentos e aprovação daquele de menor preço e condições técnicas.

**3.16** Auxiliar as/os Conselheiros Presidente e Tesoureiro na proposta orçamentária relativamente aos produtos e serviços de necessidade do Contratante;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

**4.2** As empresas proponentes deverão ter o **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

**4.3** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**4.4** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

**4.5** Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

**4.6** Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de **Procuração** por instrumento público ou particular (neste último caso contendo assinatura com firma reconhecida do Outorgante) ou mediante **Carta de Credenciamento (Anexo I)** contendo assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa proponente, conferindo poderes ao Outorgado/Credenciado para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.



**4.7** A Procuração ou Carta de Credenciamento integrará os autos do processo administrativo e deverá ser entregue dentro do Envelope “A” juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente.

**4.8** Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.9** A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

**4.10** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues até as **10h30min horas do dia 02 de agosto de 2016**, na sala de Recepção e Protocolo da sede do Conselho Regional Fonoaudiologia 3ª Região, devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE 02/2016**  
**PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)**  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE 02/2016**  
**PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

**5.2** Ao entregar os envelopes descritos no item 5.1, a Licitante receberá um Recibo de Entrega assinado por um empregado do CRFa 3ª Região.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)**

**6.1** O envelope “A”, contendo a documentação relativa à **habilitação** jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

**6.1.1** Contrato Social, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;



**6.1.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, a Previdência e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

**6.1.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da Licitante;

**6.1.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede da empresa Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.6** Declaração da proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, sendo facultada a utilização do modelo contido no **Anexo II** da presente Carta Convite;

**6.1.7** Declaração da proponente afirmando a veracidade dos documentos apresentados, a sujeição aos termos desta Carta Convite e o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sendo facultada a utilização do modelo contido no **Anexo III** da presente Carta Convite;

**6.1.8** A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de Capacitação Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que já prestou os serviços objeto deste Edital.

**6.2** As cópias de todos os documentos ora exigidos deverão estar autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do CRFa 3ª Região.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)**

**7.1** A **proposta de preço** deve ser apresentada no **Envelope “B”**, contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante).



**7.2** A proposta de preço deve ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.3** O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

**7.4** Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Licitante que não tenham sido indicadas na proposta.

**7.5** A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

**7.6** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências prevista nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

**7.7** A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite.

**7.8** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8.2** Serão inicialmente abertos os envelopes “A” para apreciação da documentação relativa à habilitação dos Licitantes.

**8.3** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 desta Carta Convite.

**8.4** Os envelopes “B” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados.





**8.5** Verificando-se a abertura e/ou devolução de todos os envelopes “A”, serão abertos os envelopes “B” contendo a proposta de preços.

**8.6** Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **menor preço global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

**8.7** Não será admitida alteração do valor da proposta contida no envelope “B”, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.8** Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará a proposta mais vantajosa nos termos da presente Carta Convite, saindo os Licitantes devidamente intimados para fins de apresentação de recurso.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.10** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.11** A realização do processo licitatório regido pela presente Carta-Convite será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** Será desclassificada a proposta de preços que:

**9.1.1** Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

**9.1.2** Cotar valor manifestamente inexecutável;

**9.1.3** Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

## **10. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**



**10.1** Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por preço global.

**10.2** Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

**10.2.1** Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos.

**10.2.2** Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

**10.3** Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da contratada, nas dependências da Contratante e da proponente, com utilização de sistema informatizado indicado pela mesma, específico para Suporte e Manutenção.

**10.4** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

**10.5** Caso na vigência do contrato seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

**10.6** A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até 40 (quarenta) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**11.2** O Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**11.3** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, desde que a Contratada entregue ao Contratante a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica com os bens/serviços devidamente discriminados, acompanhado das retenções tributárias federais, municipais ou estadual, se houver ou da Declaração de enquadramento no simples de acordo com a IN 1234/2012.

**12.4** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, aprovado para o exercício de 2016, no elemento de despesa inserido na **rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de informática**.

**12.5** Em caso de renovação do contrato, por período superior a doze meses, a critério da Administração e caso haja interesse da Contratada, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**13.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa (na forma prevista no item “13.2”);

**13.1.3** Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.



**13.2** O Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:

**13.2.1** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

**13.2.2** De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

**13.3** As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

**13.4** Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.5** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**14.1.1** A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE 02/2016**  
**PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pelo Conselho Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região.

**15.4** As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRFa 3ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.6** As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

**15.7** As licitantes poderão entregar os envelopes “A” e “B” e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na data prevista para abertura dos envelopes.

**15.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

**15.9** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

**15.10** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.11** Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.12** As dúvidas decorrentes da interpretação da presente Carta Convite serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

**15.13** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão parte integrante da presente Carta Convite e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nas dependências do CRFa 3ª Região e no site [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**15.14** O resultado desta licitação será comunicado às empresas licitantes presentes na audiência pública ou via e-mail ou pessoalmente, bem como estará disponibilizado no mural do CRFa 3ª Região, para efeitos da contagem do prazo recursal.

**15.15** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

**15.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **16 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

**16.1.1** Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.

**16.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**16.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração da Veracidade dos Documentos;

**16.1.4** Anexo IV – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;

**16.1.4** Anexo V – **Minuta de contrato**

Curitiba, 19 de julho de 2016.

**Joyce dos Santos de Araujo Bueno**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região



**ANEXO I**

À Comissão Permanente de Licitação do CRFa 3ª Região.

**Processo administrativo nº 006/2016**  
**Carta Convite nº 02/2016**

(Dados da empresa proponente)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 002/2016, instaurado por este Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região.

Na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se à pessoa acima credenciada poderes para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, podendo inclusive oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável da proponente)





**ANEXO II**

À Comissão Permanente de Licitação do CRFa 3ª Região.

**Processo administrativo nº 006/2016**  
**Carta Convite nº 02/2016**

(Dados da empresa proponente)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 002/2016, instaurado por este Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável da proponente)



**ANEXO III**

À Comissão Permanente de Licitação do CRFa 3ª Região.

**Processo administrativo nº 006/2016**

**Carta Convite nº 02/2016**

(Dados da empresa proponente)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável, Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Carta Convite e seus anexos,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável da proponente)



**ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitação do CRFa 3ª Região.

**Processo administrativo nº 006/2016**  
**Carta Convite nº 02/2016**

(Dados da empresa proponente)

**SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através do presente, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação acima identificada, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da proponente)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº /2016**

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 73.392.409/0001-74, com sede nesta Capital, sito à Rua XV de novembro, 266 conj. 71, Centro, CEP 80020-919, neste ato representada por seu Presidente, XXXXX, brasileiro, fonoaudiólogo, XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx,

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro em Curitiba - Pr, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e I.E.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx celebram entre si o seguinte contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos relacionados no anexo 01.

**Parágrafo Primeiro:** A **contratada** prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão prestados sob responsabilidade da **contratada**, de forma autônoma e impessoal, devendo tão somente proporcionar acesso a todas as informações relativas ao andamento dos procedimentos.



**Parágrafo terceiro:** A despesa encontra-se devidamente aprovada no orçamento do exercício 2016 sob a **rubrica orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – serviços de informática.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A **contratada** realizará serviços de assistência técnica aos equipamentos de informática da **contratante**, sempre que for acionado o atendimento pela **contratante**.

Por serviços de assistência técnica, entende-se serviço de manutenção definido abaixo:

a. *Manutenção Preventiva:* tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos. As manutenções preventivas ocorreram seguindo critérios de cronograma definidos pela **contratante**.

b. *Manutenção corretiva:* tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

c. *Peças de reposição:* as peças de reposição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva, serão substituídas pela **contratada** após a aprovação de orçamento. Caso a **contratante** opte pela substituição de peças de outro fornecedor ou de peças mantidas em estoque da **contratante**, o valor cobrado será apenas o da mão de obra especificada na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato.

d. *Equipamento backup:* quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, a **contratada** poderá disponibilizar, a pedido da **contratante** um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da **contratante**.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados não incluem:

-Serviços elétricos externos ao equipamento, manutenção de acessórios e outros dispositivos não relacionados.

-Fornecimento de materiais de consumo e afins.

-Transporte de equipamentos para mudança de endereço do local de instalação dos equipamentos.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações de defeitos pela **contratante** serão prontamente atendidas e analisadas pela **contratada** e, se necessário, um técnico da **contratada** se deslocará para as dependências nas quais estão instalados os equipamentos da **contratante** em até 6 horas após o registro do chamado e em até 4 horas para casos de

urgência. Todas as solicitações e comunicações serão efetuadas por contato telefônico entre ambas as partes e deverão ser, posteriormente registradas em Relatório Técnico fornecido e preenchido pela **contratada** no ato do contato e vistado pelo usuário do equipamento ou responsável pelo atendimento.

**Parágrafo Terceiro:** Define-se casos de urgência defeitos envolvendo equipamentos servidores de rede ou ativos de rede que afetem mais de 30% dos equipamentos cobertos por este contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Os serviços ora contratados serão prestados a partir da assinatura do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, sendo que, findo o prazo e sem necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido o presente contrato.

**Parágrafo Único:** Se houver interesse das partes, poderá ser renovado o prazo contratual através de aditivo contratual, sendo devidamente reajustado pelo índice do INPC do período.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Pelos serviços de manutenção descritos na Cláusula Segunda, a **contratante** pagará o valor de **R\$xxxx,00 (xxxxxxxxxxxxxx) por mês.**

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas as despesas da **contratada** como: mão-de-obra, leis sociais, seguros e despesas de administração, assim como adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, que sejam ou venham a ser devidos e, os impostos sobre serviços onde não se menciona a sua inclusão.

**Parágrafo Segundo:** A totalização da fatura se dará no período compreendido entre os dias 1 do mês ao dia 30 do corrente mês. O valor da fatura será a totalização referida acima. A emissão da fatura se dará até o 3 dia útil do mês seguinte e com vencimento até dia 10. O **contratante** efetuará o pagamento à **contratada**, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação pela **contratada** de relatório dos atendimentos prestados bem como da respectiva nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores constantes no contrato estão expressos em moeda corrente no País.

**Parágrafo Quarto:** A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pela **contratante** à **contratada**, a qualquer título.



**Parágrafo Quinto:** O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da **contratada** pelos serviços prestados ao contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

Os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na Legislação Tributária pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** A **Contratante**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Se durante a vigência deste contrato forem criados novos tributos ou modificações às alíquotas atuais, de modo a majorar ou diminuir comprovadamente os ônus das partes **contratantes**, os preços dos serviços de assistência técnica serão revistos afim de que sejam ajustados a estas alterações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Fica estabelecido que o relacionamento entre **contratante** e **contratada**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da **contratada**:
  - a) Colocar seus técnicos em condições de se deslocarem para as dependências indicadas pela **contratante** onde se encontram os equipamentos;
  - b) Cumprir as normas internas vigentes nas dependências da **contratante**;
  - c) Realizar com zelo e competência os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento do equipamento, não substituindo peças desnecessariamente e buscando obter o menor custo de reparo possível, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
  - d) Preencher os relatórios técnicos padronizados com o maior número de informações obtendo a assinatura do usuário final responsável. Este documento será condição precípua para o faturamento dos serviços prestados.
  - e) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada



a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **contratante**;

- f) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a **contratante**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- g) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- h) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido da **contratante**, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.
- i) O contratado obriga-se à manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93).

São obrigações exclusivas da **contratante**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- b) Fornecer à **contratada** os subsídios necessários para a execução dos trabalhos de maneira criteriosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vínculo trabalhista com a **contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da **contratada** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **contratado** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes do vínculo, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida, entre **contratante** e o pessoal do quadro de empregados da **contratada**, é imputável única e exclusivamente a esta última, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a **contratante** nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive com relação a possíveis danos morais;



- c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento;
- d) As partes contratantes somente poderão ajustar outras condições ou modificações através de Termo Aditivo contratual;
- e) Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou exercer prerrogativas dela decorrentes não constituirá nem afetar o direito das partes de exercer-la a qualquer tempo;
- f) Todas as comunicações necessárias relativas ao presente contrato serão consideradas regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por: carta protocolada, via AR, telegrama ou fac-símile, salvo quando se tratar de solicitação para a **contratada** executar manutenção corretiva, o que poderá ser feito por telefone com confirmação posterior via fax.
- g) Este contrato e os seus anexos constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação à manutenção dos equipamentos ora aventada, ficando expressamente cancelado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja explicitamente consignado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

No caso de infração de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte inocente poderá, independentemente de qualquer notificação extrajudicial, considerar o contrato rescindido de pleno direito, respondendo a parte infratora por perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à **contratada**, direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da **contratada**;
- b) O não cumprimento de qualquer obrigação da **contratada** para com a **contratante**, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;
- c) inadimplemento contratual.

#### **CLAUSULA NONA – RENÚNCIA**

Não interessando a qualquer das partes a continuação do contrato, ou no caso em que uma das partes venha a optar pela rescisão do presente, basta



comunicação por escrito à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso não caberá qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PREJUÍZOS**

A **contratada** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause à **contratante**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na forma dos artigos 159 e 1521 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/93, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado conforme determina o art. 54 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** é parte integrante deste contrato a carta convite 002/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para os devidos fins.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**Contratante**

**Contratada**

Crefono 3

Ego. Francisco Pletsch – Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO 01**

Relação dos equipamentos e serviços cobertos pelo contrato:

<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>LOCAL</b>
11 computadores/notebook	SEDE
01 IMPRESSORA/ETIQUETA	SEDE
03 IMPRESSORAS LASER/MULTIF./TINTA	SEDE
01 SERVIDOR BANCO DE DADOS	SEDE
01 SERVIDOR ARQUIVOS	SEDE

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Contratante

Contratada

Crefono 3

Fgo Francisco Pletsch – Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

